



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 13 de outubro de 2022 – Tiragem: 50 E



## **LEI MUNICIPAL Nº 478/2022**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CURRALVELHENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Curralvelhense ao Senhor **ELISEU SOARES DE OLIVEIRA**, RG nº 1.625.438-SSDS/PB, CPF nº 039.761.374-13.

Parágrafo Único. O presente Título de Cidadão Curralvelhense justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo agraciado neste Município como Padre da Paróquia de São José.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal autorizada a confeccionar uma comenda para entrega do presente Título de Cidadão Curralvelhense ao agraciado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em execução da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curral Velho, 13 de outubro de 2022.

  
**Tacio Samuel Barbosa Diniz**  
Prefeito Municipal